

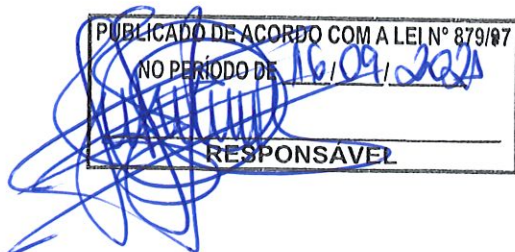


Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC.



LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2021, DE 16 DE SETEMBRO 2021.



Dá denominação à Travessas no Distrito de Caponga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Travessas: Travessa Raimundo Francisco Lopes, o logradouro que se inicia na CE-138 e termina na extrema de um terreno e Travessa Marciano Costa da Silva, que se inicia na CE-138, o logradouro que se inicia na CE-138 e termina na extrema de um terreno, conforme cópia, anexa, do mapa.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento das travessas, ora denominadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço do Município de Cascavel – CE, aos 16 dias de setembro de 2021.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.



TRAVESSA RAIMUNDO FRANCISCO LOPES

TRAVESSA MARCIANO COSTA DA SILVA

CE 138

CE 138

Estr. p/ Cascavel

Estr. p/ Ca